



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2020FMS

COVID-19 (LEI 13.979/20) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE THASSIA KAUYAN FEITOSA DA SILVA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 10.489.279/0001-72, com sede na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, deste Município, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.^a **INALDA LEITE PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 3.482.881 SSP/DF e inscrita no CPF: 976.120.905-97, residente na Rua Marechal Castelo Branco, 339 Centro – Ibotirama – BA, doravante denominada CONTRATANTE, **THASSIA KAUYAN FEITOSA DA SILVA EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ 37.209.903/0001-97, Com sede na Rua Doutor Renato Gonçalves, 338 Apto702, 9º Andar, Residência Copenhage, Renato Gonçalves, CEP 47806-021, Barreiras/BA. Representa pela senhora Thássia Kauany Feitosa da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade MG – 22.641.036, CPF sob nº 058.833.535-50, Residente na Rua Doutor Renato Gonçalves, 338 Apto702, 9º Andar, Residência Copenhage, Renato Gonçalves, CEP 47806-021, Barreiras/BA. Doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 048/2020 e Inexigibilidade 010/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, medida provisória 926/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médico-hospitalares para atendimento aos casos de COVID-19 das Unidade de Saúde (PSF) deste Município de Muquem do São Francisco/BA, como ação de enfrentamento do novo coronavírus, buscando assim a promoção da saúde de todos e a prevenção da doença com a contenção do contágio do covid-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (Noventa) dias com início na data de **01/07/2020** e encerramento em **30/09/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 70.586,89 (setenta mil reais quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** Sendo **R\$ 21.728,29 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, Correspondente aos dias trabalhados no mês de Julho e **R\$ 48.858,60 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** pagos em 02 (Duas) parcelas mensais de **R\$ 24.429,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**. Pagamento esse que será efetuado até o 10 (décimo) dia útil, mediante transferência Bancária.

3.1. 1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.081 – Enfrentamentos da Emergência COVID 19
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos estes que serão efetuados até o decimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante depósito/transferência bancaria na **Agência: 6032-1 C/C: 33072-8**, indicada pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Não haverá reajustamento de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Presente Contrato realizado sob o regime de empreitada por preço global, sendo regido pelas normas da Lei nº 13.99, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de junho de 2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber os serviços, objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Arcar com as despesas de deslocamento, estadia e alimentação (insumos);
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de não cumprimento injustificado será aplicado à CONTRATADA multa moratória do valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

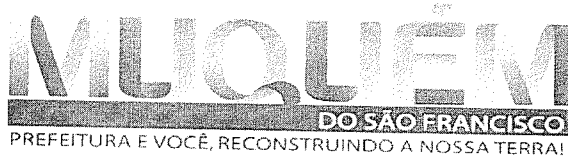
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibotirama – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muquém do São Francisco/BA, 01 de Julho de 2020.

Inalda Leite Pereira

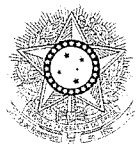
Inalda Leite Pereira
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Thassia Kauany Feitosa da Silva Eireli
THASSIA KAUANY FEITOSA DA SILVA EIRELI
inscrito (a) no CNPJ 37.209.903/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Gelson Nascimento da Silva*
Gelson Nascimento da Silva
Matrícula 1193
Assistente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.209.903/0001-97

Certidão n°: 12332872/2020

Expedição: 29/05/2020, às 09:49:16

Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 37.209.903/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Barreiras
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001032/2020.E

Nome/Razão Social: **THASSIA KAUANY FEITOSA DA SILVA EIRELI**
Nome Fantasia: *****
Inscrição Municipal: **000020442** CPF/CNPJ: **37.209.903/0001-97**
Endereço: **RUA DOUTOR RENATO GONCALVES, 338 APT 702 ANDAR 9 RESIDENC COPEN
RENATO GONCALVES BARREIRAS - BA CEP: 47806-021**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600004899530000117630090001032202006021**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.209.903/0001-97

Razão Social: THASSIA KAUANY FEITOSA DA SILVA EIRELI

Endereço: R DOUTOR RENATO GONCALVES 338 APT 702 9 AND / RENATO
GONCALVES / BARREIRAS / BA / 47806-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080505405317130097

Informação obtida em 07/08/2020 09:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THASSIA KAUANY FEITOSA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 37.209.903/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:06 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **DF88.085D.0977.45A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202257367

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 37.209.903/0001-97

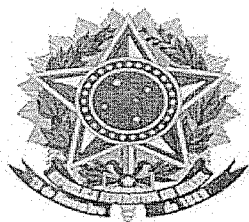
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2020 • Ano II • Nº 264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- Extrato de Contrato Nº 039/2020 FMS até Extrato de Contrato Nº 075/2020 FMS.

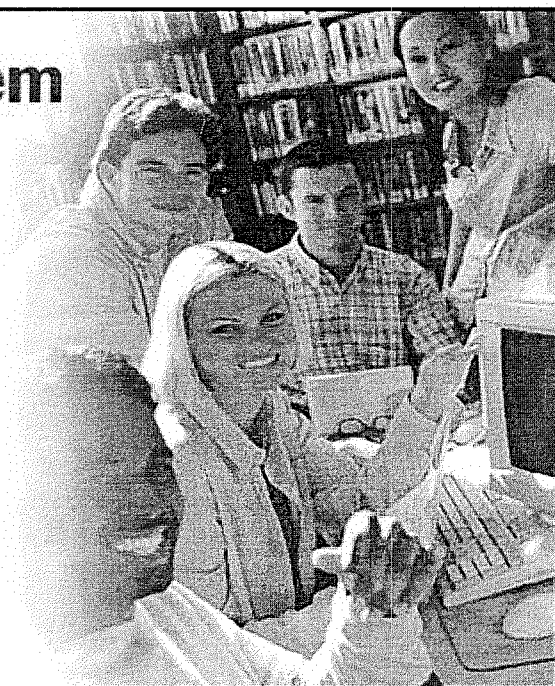
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Márcio Cesare Rodrigues Mariano / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R5URRNQJIGCUANIFLTKULG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: CARLOS ROBERTO MENDES DE AQUINO, inscrito no CPF sob o nº 014.852.525-39, tendo em vista o **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços como serralheiro na confecção de 03 (Três) portas medindo 0,80 x 2,10 destinadas para o Posto de Saúde da sede deste Município de Muquem de São Francisco. **Assinatura: 03 de julho de 2020. Valor Global: R\$ 1.157,89 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: THASSIA KAUNY FEITOSA DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.209.903/0001-97, Representa pela senhora Thássia Kauany Feitosa da Silva, inscrito no CPF sob nº 058.833.535-50, tendo em vista o **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços como serralheiro na confecção de 03 (Três) portas medindo 0,80 x 2,10 destinadas para o Posto de Saúde da sede deste Município de Muquem de São Francisco. **Assinatura: 01 de julho de 2020. Valor Global: R\$ 70.586,89 (setenta mil reais quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: JOÃO ALBERTO DUARTE DOS SANTOS, va, inscrito no CPF sob nº 636.941.905-20, tendo em vista o **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para pintura geral do prédio da Unidade de Saúde da Família localizado no Povoado de Fazenda Grande, zona rural, deste Município, com mão de obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço supracitado. **Assinatura: 01 de julho de 2020. Valor Global: R\$ 2.697,01 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e um centavo).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: ETEVALDO DO SACRAMENTO, inscrito no CPF sob nº 058.833.535-50, tendo em vista o **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços na pintura geral da Unidade de Saúde (Otto Alencar) da Sede. Âmbito deste Município de Muquem de São Francisco. **Assinatura: 01 de julho de 2020. Valor Global: R\$ 1.052,63 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: HAILTON FLORES CAMPOS, inscrito no CPF sob nº 647.566.101-53, tendo em vista o **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços na restauração, Ampliação e pintura geral da Sala nº 2 destinada ao atendimento de pacientes do covid-19, âmbito deste Município de Muquem de São Francisco. **Assinatura: 01 de agosto de 2020. Valor Global: R\$ 2.937,36 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Muquém de São Francisco.

Contratado: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.541.750/0001-24 – MATRIZ, Representa pelo sr. Cid Macedo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 919.608.515-00, tendo em vista o Objeto: O objeto do presente Termo de Contratação temporária de pessoa Física ou Jurídica para confecção ou Fornecimento de camisas, Destinadas aos voluntários da Barreira sanitária por meio de dispensa de licitação, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do nova corona virus (Covid-19). **Assinatura: 03 de julho de 2020. Valor Global: R\$ 49.440,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**